



CÂMARA MUNICIPAL
SANTA MARIA DA BOA VISTA
PERNAMBUCO

LEI nº 1000/90

EMENTA: Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Santa Maria da Boa Vista no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as determinações que lhes são conferidas por Lei;

PROJETA:

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores / de Santa Maria da Boa Vista, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar, no valor de Cr\$ 10.590.000,00 (DEZ MILHÕES, QUINHENTOS E NOVENTA MIL CRUZEIROS), destinado a atender às suplementações das funções programáticas e dotações orçamentárias constante nas Unidades abaixo discriminadas:

20-GOVERNO MUNICIPAL

20.0-Câmara Municipal

01-Legislativo

01010010-Ação Legislativa

01010012.01-Repasse do Duodécimo Corrente... .. Cr\$ 900.000,00

3000.00-DESPESAS CORRENTES

3200.00-TRANSFERENCIAS CORRENTES

3210.00-TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS

3215.00-Transferencias Operacionais... .. Cr\$ 900.000,00

20.1-GABINETE DO PREFEITO

03-ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

0307-ADMINISTRAÇÃO

03070200-Supervisão e Coordenação Superior

03070202.02-Manutenção das Atividades do Gabinete Cr\$ 1.400.000,00

3000.00-DESPESAS CORRENTES

3100.00-DESPESAS DE CUSTEIO

3110.00-PESSOAL

3111.00-Pessoal Civil Cr\$ 800.000,00

3120.00-Material de Consumo... .. Cr\$ 400.000,00

3130.00-SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS

3131.00-Remuneração de Serviços Pessoais Cr\$ 200.000,00

20.3-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03-ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

0307-ADMINISTRAÇÃO

03070210-Administração Geral

03070212.07-Manutenção das Atividades da Secretaria Cr\$ 1.270.000,00



CÂMARA MUNICIPAL
SANTA MARIA DA BOA VISTA
PERNAMBUCO

3000.00-DESPESAS CORRENTES		
3100.00-DESPESAS DE CUSTEIO		
3110.00-PESSOAL		
3111.00-Pessoal Civil... ..	Cr\$	720.000,00
3120.00-Material de Consumo... ..	Cr\$	200.000,00
3130.00-SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		
3131.00-Remuneração de Serviços Pessoais... ..	Cr\$	150.000,00
3132.00-Outros Serviços e Encargos... ..	Cr\$	200.000,00
<u>20.4-SECRETARIA DE FINANÇAS</u>		
03-ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
03008-ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
03080320-Controle Interno		
03080322.10-Manutenção das atividades da Secretaria	Cr\$	<u>800.000,00</u>
3000.00-DESPESAS CORRENTES		
3100.00-DESPESAS DE CUSTEIO		
3110.00-PESSOAL		
3111.00-Pessoal Civil... ..	Cr\$	700.000,00
3120.00-Material de Consumo... ..	Cr\$	100.000,00
<u>20.5-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>		
08-EDUCAÇÃO E CULTURA		
0842-ENSINO FUNDAMENTAL		
08321880-Ensino Regular		
08421881.12-Aquisição de Veículo para a Secretaria	Cr\$	<u>2.100.000,00</u>
4000.00-DESPESAS DE CAPITAL		
4100.00-INVESTIMENTOS		
4120.00-Equipamentos e Material Permanente... ..	Cr\$	2.100.000,00
<u>20.6-SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL</u>		
13-SAÚDE E SANEAMENTO		
1375-SAÚDE		
13754280-Assistencia Médica e Sanitária		
13754282.19-Manutenção das Atividades da Secretaria	Cr\$	<u>1.600.000,00</u>
3000.00-DESPESAS CORRENTES		
3100.00-DESPESAS DE CUSTEIO		
3110.00-PESSOAL		
3111.00-Pessoal Civil... ..	Cr\$	400.000,00
3113.00-Obrigações Patronais... ..	Cr\$	600.000,00
3120.00-Material de Consumo... ..	Cr\$	600.000,00
15-ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		
1581-ASSISTENCIA		
15814860-Assistencia Social Geral		
15814862.20-Pagamento Salário Família... ..	Cr\$	<u>120.000,00</u>
3000-00-DESPESAS CORRENTES		
3200.00-TRANSFERENCIAS CORRENTES		
3250.00-TRANSFERENCIAS A PESSOAS		
3253.00-Salário Família... ..	Cr\$	120.000,00
1582-PREVIDENCIA		
15824950-Previdencia Social a Inativos e Pensionistas		
15824952-23-Proventos da Aposentadoria.. ..	Cr\$	<u>800.000,00</u>



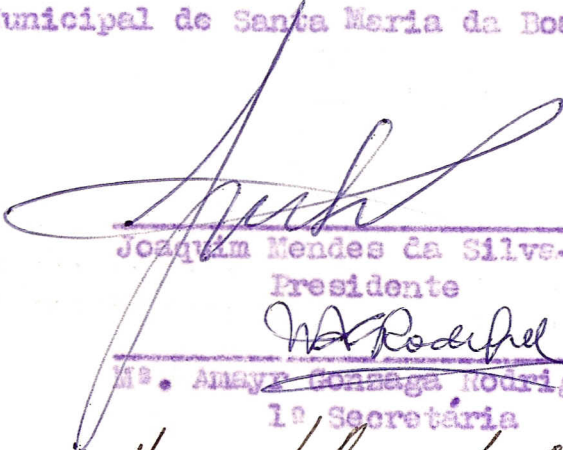
CÂMARA MUNICIPAL
SANTA MARIA DA BOA VISTA
PERNAMBUCO

3250.00-TRANSFERENCIAS E PESSOAS
3251.00-Inativos... .. Cr\$ 800.000,00
20.7-SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
10-HABITAÇÃO E URBANISMO
1058-URBANISMO
10583230-Planejamento Urbano
10583232-25-Manutenção das Atividades da Secretaria Cr\$ 1.000.000,00
3000.00-DESPESAS CORRENTES
3100.00-DESPESAS DE CUSTEIO
3110.00-PESSOAL
3111.00-Pessoal Civil... .. Cr\$ 800.000,00
3130.00-SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
3132.00-Outros Serviços e Encargos... .. Cr\$ 200.000,00
1060-SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
10603270-Iluminação Pública
10603272-27-Manutenção da Iluminação Pública Cr\$ 1.000.000,00
3000.00-DESPESAS CORRENTES
3100.00-DESPESAS DE CUSTEIO
3130.00-SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
3132.00- Outros Serviços de Encargos... .. Cr\$ 1.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do Crédito Suplementar de que trata o Art. 1º, são os provenientes do EXCESSO DE ARRECAÇÃO, devidamente apurado no corrente exercício.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SS. da Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista, 13 de junho de 1990.


Joaquim Mendes da Silva
Presidente


M^{te}. Amara Gonzaga Rodrigues
1ª Secretária


Hermes de Amorim Coelho

2ª Secretário

SANCIONO A PRESENTE LEI SEM EMENDAS OU VETOS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA
DA BOA VISTA, 13 de JUNHO DE 1990.



CÂMARA MUNICIPAL

SANTA MARIA DA BOA VISTA
PERNAMBUCO

LEI Nº. 1001/90.....

EMENTA: Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as determinações que lhes são conferidas por Lei;

PROJETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS), para atender ao reforço da função programática e dotação orçamentária abaixo especificada:

20-GOVERNO MUNICIPAL

20.7-Secretaria de Obras e Urbanismo:

10-URBANISMO

1060-SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA

10603250-LIMPEZA PUBLICA

10603251.25-Aquisição de Equipamentos p/os Serviços da Limpeza Pública..... Cr\$ 200.000,00

4000.00-DESPESAS DE CAPITAL

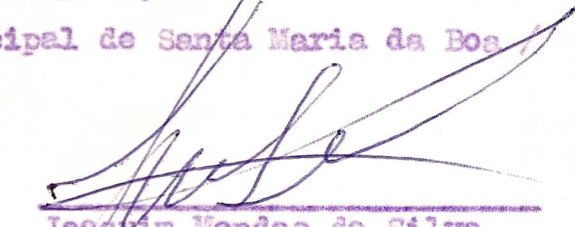
4100.00-INVESTIMENTOS

4120-00-Equipamentos e Material Permanente... .. Cr\$ 200.000,00

Art. 2º- Os recursos necessários à Suplementação para que haja cobertura, são os provenientes do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, devidamente apurada.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SS. da Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista, 13 de junho de 1990.


Joaquim Mendes da Silva
Presidente


M^{te} Maria Amayr Gonzaga Rodrigues
1ª Secretária


Hermes de Amorim Coelho
2ª Secretária